



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 008/2024
PROCESSO SETUR 606/2024

Fundamentado no art. 67 da LEI COMPLEMENTAR 18.646, DE 5 DE JUNHO DE 2023 e PORTARIA SEA nº 577/2023 por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, com sede na Rua Eduardo Gonçalves D'Avila, nº 303, bairro Santa Mônica, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 50.068.688/0001-10, doravante denominada AUTORIZADORA, neste ato representada pelo seu secretário Evandro Neiva Oliveira, nomeado através do ATO nº 944 / 2023, fica autorizado o uso em caráter precário de espaço para eventos do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira (CELHS), regulada pelas disposições da lei brasileira, de acordo com as cláusulas definidas no presente instrumento.

Qualificação do AUTORIZADO, neste ato representado por seu presidente Sr. Mauro de Nadal, inscrito no CPF sob o nº 656.XXX.XXX-30:

Razão Social – Assembleia Legislativa Do Estado De Santa Catarina

Nome Fantasia – ALESC

CNPJ – 83.599.191/0001-87

Endereço – R. Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Centro, Florianópolis - SC, 88020-900

Telefone – (48) 32212960

Endereço eletrônico – cidadaniaescola@gmail.com

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 Pelo presente, a AUTORIZADORA formaliza a autorização de uso dos espaços e instalações do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira (CELHS), descritos no Anexo I, para a realização do evento XIII Encontro Estadual de Vereadores Mirins, no dia 06 de novembro de 2024.

1.2 A realização do evento fica adstrita exclusivamente às dependências e horários descritos no Anexo I.

1.3 O AUTORIZADO não poderá ceder, sublocar, transferir ou utilizar os espaços cedidos para fins diversos daqueles definidos pelo presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor de utilização dos espaços e instalações será de R\$27.269,75 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), ficando o AUTORIZADO



obrigado a enviar a Nota de Empenho com a indicação do nome do credor, especificação e importância da despesa.

2.2 O AUTORIZADO efetuará o pagamento do valor estabelecido na Cláusula 2.1 até o vigésimo dia do mês subsequente a realização do evento.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADORA

3.1 A AUTORIZADORA se compromete em disponibilizar ao AUTORIZADO, o espaço em plenas condições de uso e devidamente adequado para a montagem e realização do evento, conforme termo de vistoria.

3.2 A AUTORIZADORA colocará à disposição do AUTORIZADO as informações necessárias para a utilização dos espaços e instalações.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

4.1 O AUTORIZADO compromete-se em arcar com todos os custos de operação, limpeza, consumo de água e energia durante o período do evento, e no período de montagem e desmontagem de acordo com o disposto no Anexo I.

4.2 O AUTORIZADO deverá encaminhar à AUTORIZADORA o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), seguindo as diretrizes da COMCAP e orientações contidas na Portaria SANTUR nº 03/2021.

4.3 O AUTORIZADO deverá entregar o equipamento nas mesmas condições que o recebeu, conforme Termo de Vistoria, devendo reparar os danos aos equipamentos, materiais ou instalações físicas das áreas utilizadas, realizando os serviços necessários para este fim, e em caso de bens móveis, proceder às devidas substituições por outros similares.

4.4 O AUTORIZADO deverá apresentar, até quinze dias que antecedem o evento, sob pena de perder o direito da reserva, os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:

- I - Comprovante do pagamento dos valores de utilização conforme disposto no Anexo I;
- II - Apólice de Seguro de responsabilidade civil e de terceiros;
- III - Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina;
- IV - Contratos firmados com as empresas de segurança/vigilância, de limpeza, de ambulatório médico e de brigadistas (para eventos de mais de quinhentas pessoas), conforme Portaria SANTUR nº 03/2021 e normativas pertinentes;
- V - Projeto de instalações elétricas, planta detalhada dos estandes ou *layout* dos espaços, com nome dos respectivos responsáveis técnicos;
- VI - Apólice de seguro de vida e contra acidentes dos participantes;
- VII - Autorizações, alvarás, licenças emitidas pelos órgãos fiscalizadores e de controle como Prefeitura Municipal de Florianópolis, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Vigilância



Sanitária, ECAD, Anotações de Responsabilidade Técnica e outros pertinentes e exigidos, conforme legislação vigente;

VIII - Manual do expositor;

IX - Relação completa dos prestadores de serviço do evento: montadores, equipes, seguranças, entre outros, com telefone para contato com os responsáveis, data, horário e local de atuação de cada um.

4.6 Todos os funcionários contratados e/ou subcontratados pelo AUTORIZADO deverão, obrigatoriamente, portar crachá de identificação com foto durante o período de uso das instalações.

4.7 Todas as taxas e providências exigidas pela Prefeitura Municipal, órgãos competentes ou reguladores deverão ser pagas e providenciadas diretamente pelo AUTORIZADO, estando a AUTORIZADORA isenta de qualquer responsabilidade no caso de inadimplência.

4.8 Deverá o AUTORIZADO responsabilizar-se e indenizar por quaisquer danos ou prejuízos físicos, materiais e morais causados à AUTORIZADORA ou a terceiros causados por si, seus prepostos e/ou representantes durante a montagem, desmontagem e realização do evento, sendo diretamente responsável por toda e quaisquer multas, penalidades, indenizações, ressarcimentos e compensações eventualmente devidas.

4.9 É responsabilidade do AUTORIZADO a contratação de seguro de seu interesse não previsto na Cláusula Quarta, às suas expensas, ciente de que a AUTORIZADORA não possui cobertura.

4.10 O AUTORIZADO deverá contratar os serviços de ambulatório médico e brigadistas conforme orientação do corpo de bombeiros, às suas expensas, durante a montagem, realização e desmontagem do Evento.

4.11 Caso seja realizado o emprego de sonorização o AUTORIZADO se obriga a efetuar o pagamento da taxa do ECAD e observar os níveis máximos de decibéis, em atendimento a Lei Complementar CMF nº 003/99.

4.12 É responsabilidade do AUTORIZADO a contratação de empresa de Segurança homologada pela Polícia Federal durante todo o período que compreende a montagem, realização e desmontagem do evento.

CLÁUSULA 5ª – DA LIBERAÇÃO DOS ESPAÇOS E DO TERMO DE VISTORIA

5.1 Os espaços serão disponibilizados ao AUTORIZADO conforme Termo de Vistoria prévio assinado pelas partes, assim como todos os itens, produtos ou serviços descritos no Anexo I, nos períodos e datas determinados.

5.2 Será efetuada a vistoria em conjunto, pelas partes, registrando-se as condições do espaço no Termo de Vistoria.

5.3 Caso uma das partes não compareça ou não indique um representante, a vistoria será realizada sem a parte ausente.



5.4 As partes realizarão vistoria final do evento para conferência dos registros do termo de vistoria inicial.

5.5 Danos ao patrimônio deverão ser ressarcidos pelo AUTORIZADO em até 30 (trinta) dias úteis após o último dia de desmontagem, conforme Notificação do Termo de Vistoria Pós Evento.

5.6 É responsabilidade do AUTORIZADO desocupar o espaço locado, conforme o quadro de horários de desmontagem do evento, definidos no Anexo I, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total de utilização do equipamento.

5.7 Vencido o prazo estabelecido para o término da desmontagem, a AUTORIZADORA poderá desocupar o espaço locado sem qualquer tipo de responsabilidade sobre a integridade do mesmo.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E ADMINISTRATIVAS

6.1 É responsabilidade do AUTORIZADO a adequação e pagamento de impostos, taxas e quaisquer contribuições para com o Município, Estado ou Federal, inclusive no que se refere à publicidade sem a devida autorização dos órgãos competentes; bem como valores devidos a qualquer pessoa física ou jurídica em decorrência da realização do evento.

6.2 A AUTORIZADORA não será responsabilizada por possível impedimento da realização do evento, por falta de recolhimento de taxas, impostos e outras obrigações inerentes ao AUTORIZADO.

CLÁUSULA 7ª – DO ESTACIONAMENTO

7.1 É lícito à AUTORIZADORA remover quaisquer veículos inconvenientemente estacionados e/ou veículos que julgar inadequados ou que estejam criando alguma situação antissocial.

7.2 Não será permitida a permanência de pessoas nos carros ou áreas de estacionamento, bem como o uso de sonorização de qualquer tipo ou forma, consumo de alimentos ou bebidas, quando utilizado para estacionamento de veículos.

7.3 É facultado ao AUTORIZADO, cobrar ou não dos participantes o uso do estacionamento.

7.4 As laterais do equipamento não poderão ser utilizadas como estacionamento, sendo o espaço responsabilidade exclusiva da AUTORIZADORA.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

8.1 O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste termo facultam à AUTORIZADORA a aplicação das multas estabelecidas na Portaria SANTUR nº 03/2021.

8.2 Este instrumento poderá ser rescindido de comum acordo mediante manifestação escrita do AUTORIZADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições deste termo e a conveniência administrativa.



8.3 A AUTORIZADORA poderá rescindir este Termo de Autorização de Uso unilateralmente, verificado o descumprimento de quaisquer das Cláusulas deste instrumento, sem prejuízo das penalidades e multas previstas.

8.4 Na hipótese da superveniência de fatos alheios que impeçam a realização do evento, por força de Lei, caso fortuito ou qualquer outra causa impeditiva devidamente comprovada, o presente instrumento fica rescindido, sem que caiba ao AUTORIZADO qualquer valor indenizatório.

CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência deste Termo de Autorização de Uso será entre os dias 05 e 06 de novembro de 2024.

CLÁUSULA 10ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Cabe ao AUTORIZADO verificar a voltagem e a capacidade de instalação elétrica existente nas instalações, sendo de sua responsabilidade eventuais danos e prejuízos que venham a ser causados nos equipamentos elétrico-eletrônico por inadequação à voltagem e/ou capacidade instalada.

10.2 O AUTORIZADO deverá respeitar a lotação máxima dos espaços sob pena de interdição pela AUTORIZADORA e Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

10.3 A AUTORIZADORA não se responsabiliza por furtos, perdas ou extravio de objetos ou bens nas instalações e estacionamento.

10.4 O AUTORIZADO, declara que leu e concorda com as condições estabelecidas neste termo, bem como pelas normas sobre a utilização de espaços vigentes na Portaria SANTUR nº 03/2021, publicada no DOE-SC nº 21475, de 10 de março de 2021.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento digitalmente por meio do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe).

Florianópolis, data da assinatura digital.

Evandro Neiva Oliveira
AUTORIZADORA

Mauro de Nadal
AUTORIZADO

ANEXO I

ORGANIZADORA:	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA				
EVENTO:	XII ENCONTRO ESTADUAL DE VEREADORES MIRINS				
DATA DA LOCAÇÃO:	05/11/2024 a 06/11/2024				
DATA DO EVENTO:	06/11/2024				
VALOR TOTAL:	R\$ 27.269,75				
SALAS - PISO SUPERIOR					
ESPACO PISO SUPERIOR	METRAGEM	VALOR M2	VALOR POR DIA	DIAS	VALOR TOTAL
Auditório 01 / Palco / Salas de Apoio	3130	R\$ 3,50	R\$ 10.955,00	1	R\$ 10.955,00
Foyer / Circulação/ Estar	2123	R\$ 3,50	R\$ 7.430,50	1	R\$ 7.430,50
Camarins	76	R\$ 3,50	R\$ 266,00	0	R\$ 0,00
			PARCIAL 01		R\$ 18.385,50
AUDITÓRIO 02 - TEATRO					
ESPACO PISO SUPERIOR	METRAGEM	VALOR M2	VALOR POR DIA	DIAS	VALOR TOTAL
Teatro - 223 pessoas	228	R\$ 2,50	R\$ 570,00	0	R\$ 0,00
			PARCIAL 02		R\$ 0,00
PAVILHÃO - PISO TÉRREO					
ESPACO PISO INFERIOR	METRAGEM	VALOR M2	VALOR POR DIA	DIAS	VALOR TOTAL
Grande Pavilhão (Área para Feira)	5200	R\$ 2,50	R\$ 13.000,00	1	R\$ 13.000,00
Foyer / Circulação/ Estar / Salas de Apoio	550	R\$ 2,50	R\$ 1.375,00	1	R\$ 1.375,00
Bilheterias 01 e 02	66	R\$ 2,50	R\$ 165,00	1	R\$ 165,00
Praça de Alimentação	534	R\$ 2,50	R\$ 1.335,00	1	R\$ 1.335,00
Cozinha	94	R\$ 2,50	R\$ 235,00	1	R\$ 235,00
			PARCIAL 03		R\$ 16.110,00
ESTACIONAMENTO					
ESTACIONAMENTO	METRAGEM	VALOR M ²	VALOR POR DIA	DIAS	VALOR TOTAL
Estacionamento	10000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00	1	R\$ 15.000,00
			PARCIAL 04		R\$ 15.000,00
MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS SALAS					
ESPAÇO	PERCENTUAL	TOTAL	A COBRAR	DIAS	VALOR TOTAL
Piso Superior	30%	R\$ 18.385,50	R\$ 5.515,65	1	R\$ 5.515,65
Auditório 02 (Teatro)	30%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Piso Térreo	30%	R\$ 16.110,00	R\$ 4.833,00	1	R\$ 4.833,00
Estacionamento	30%	R\$ 15.000,00	R\$ 4.500,00	0	R\$ 0,00
			PARCIAL 05		R\$ 10.348,65
APOIO EVENTOS					
QUANTIDADE	EQUIPES	VALOR DIÁRIA	VALOR POR DIA	0	VALOR TOTAL
Diária	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	2	R\$ 6.800,00
			PARCIAL 06		R\$ 6.800,00
DESPESAS OPERACIONAIS					
DESPESAS OPERACIONAIS	AREA	VALOR	VALOR POR DIA	DIAS	VALOR TOTAL
Energia durante o evento	11697	R\$ 0,60	R\$ 7.018,20	1	R\$ 7.018,20
Montagem e desmontagem	11697	R\$ 0,30	R\$ 3.509,10	1	R\$ 3.509,10
Agua durante evento	11697	R\$ 0,35	R\$ 4.093,95	1	R\$ 4.093,95
Montagem e desmontagem	11697	R\$ 0,20	R\$ 2.339,40	1	R\$ 2.339,40
Ar Condicionado	11697	R\$ 0,30	R\$ 3.509,10	1	R\$ 3.509,10
Gerador Evento	0	R\$ 250,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Gerador Montagem em Desmontagem	0	R\$ 250,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
			PARCIAL 07		R\$ 20.469,75



Assinaturas do documento



Código para verificação: **YC5DY621**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO DE NADAL (CPF: 656.XXX.009-XX) em 01/11/2024 às 18:21:18

Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 15/01/2024 - 18:23:03 e válido até 14/01/2025 - 18:23:03.
(Assinatura Gov.br)



EVANDRO NEIVA OLIVEIRA (CPF: 168.XXX.348-XX) em 01/11/2024 às 19:11:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/03/2023 - 18:39:50 e válido até 10/03/2123 - 18:39:50.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VUVVJfMzc1NDZfMDAwMDA2MDZfNjE3XzlwMjRfWUM1RFk2MjE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SETUR 00000606/2024** e o código **YC5DY621** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.